

**Nota CETAD/COEST nº 185/2021, de 04 de outubro de 2021.****Interessado(a):** Gabinete da Receita Federal do Brasil**Assunto:** Estimativa da renúncia fiscal decorrente da exclusão dos valores relativos à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins da base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.*E-Processo: 10265.623097/2021-17; SEI: 10265.623097/2021-17*

Esta nota técnica tem por objetivo estimar a renúncia de receitas decorrente da atualização da base de cálculo – BC da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB pela exclusão dos valores relativos à Contribuição para o PIS/Pasep e para a COFINS.

2. A atualização da BC mencionada no parágrafo anterior está prevista no Projeto de Lei – PL – nº 4.281/2016 e a estimativa do impacto financeiro da medida foi solicitada através do Requerimento de Informações - RIC nº 1068/2021 emitido pelo Deputado Federal Luis Miranda, dirigido ao Ministro da Economia.

DA METODOLOGIA

3. Para estimação da renúncia de receitas decorrente da aprovação do PL em análise, foram utilizados os valores efetivamente pagos a título de CPRB e as alíquotas nominais da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

4. Os valores encontrados foram projetados para os anos subsequentes a partir da grade de parâmetros SPE.

DOS RESULTADOS

5. Pela aplicação da metodologia acima descrita, as estimativas de renúncia fiscal para a CPRB, para os anos de 2021, 2022 e 2023 são as constantes da tabela abaixo.

R\$ Milhões

RENÚNCIAS FISCAL – CPRB		
2021*	2022	2023
197,73	843,52	894,97

* Renúncia calculada para 3 meses

6. Por fim e por oportuno, destaca-se que, conforme o art. 14 da LC 101/2000, pelo fato de a medida em questão não ter sido considerada na estimativa do PLOA, a sua implementação deverá estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (inciso II).

São estas as informações pertinentes, que se submetem à apreciação do Gerente de Estudos.

Assinatura digital

RAFAEL COSTA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital

ROBERTO NAME RIBEIRO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador de Estudos Econômico-Tributários e Aduaneiros

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe do CETAD



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RAFAEL COSTA em 05/10/2021 09:55:00.

Documento autenticado digitalmente por RAFAEL COSTA em 05/10/2021.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 06/10/2021, ROBERTO NAME RIBEIRO em 05/10/2021 e RAFAEL COSTA em 05/10/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 06/10/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP06.1021.10005.DCKH

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
01DA6AA106EC1BC3E8E2A101CCE7E984EBC24376FAD8AB95B61F3DCF17CEA36B**